



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM TECIDO POLIVISCOSE, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA CASA DA CULTURA DE SALTO VELOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.765,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/06/2026** às **8h**

Até **10/06/2026** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **10/06/2026** às **8h15min**

Até **10/06/2026** às **14h15min**

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito, o **Sr. Nereu Borga**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da sessão: 10/06/2026

Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a aquisição de camisetas personalizadas conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Camisetas					
Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Camiseta personalizada em tecido poliviscose, gramatura mínima de 160 g/m ² , com gola redonda, mangas curtas, acabamento reforçado e estampa frontal centralizada e nas costas, conforme arte/layout aprovado pela Secretaria requisitante.	Und.	350	R\$ 27.90	R\$ 9.765,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica deste Município;

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, bem como declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos preparatórios e anexos do aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de



equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação da proposta implica a ciência e concordância do fornecedor com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos preparatórios e anexos do procedimento, assumindo o proponente, caso contratado, o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, condições e obrigações estabelecidas nos documentos que regem a contratação, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicável, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.**
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sobre o preço do lote.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo IV, exigida exclusivamente das licitantes que pretendam participar do certame em gozo dos benefícios do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.



6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;

II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual o servidor Bruno de Cézaro.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.



c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste Aviso e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Termo de referência.
- 9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
- 9.13.3 ANEXO III – Modelo de cadastro da empresa.
- 9.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Salto Veloso, 2 de junho de 2026.

NEREU BORGA
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 030/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas em tecido poliviscose, com estampa frontal centralizada e estampa nas costas, destinadas ao uso institucional da Casa da Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Salto Veloso/SC, visando à padronização visual, identificação institucional e atendimento das atividades culturais desenvolvidas pelo setor.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- Aquisição de bens
 Prestação de serviços
 Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
 Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
 Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Tamanho	Quantidade
1	4	25
2	6	25
3	8	40
4	10	30
5	12	45
6	14	30
7	16	25
8	P	35
9	M	35
10	G	35



11	GG	20
12	G3	3
13	XXG	2
Total		350

QUANTIDADE	PRODUTO
350	CAMISETA POLIVISCOSE ESTAMPADA FRENTE CENTRALIZADA E COSTAS

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em junho/2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

Não aplicável (execução por escopo)

Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até _____ meses/anos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 030/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 350 camisetas personalizadas em tecido poliviscose, destinadas ao uso institucional da Casa da Cultura de Salto Veloso/SC.

As peças serão utilizadas como uniforme em atividades culturais, garantindo padronização visual, identificação institucional e fortalecimento da imagem pública da Administração.

A contratação deverá assegurar qualidade, durabilidade, fidelidade das estampas, conforto, padronização dos tamanhos e entrega dentro do prazo estabelecido.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e administrativa, de modo a assegurar



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA



o fornecimento de camisetas personalizadas com qualidade, conforto, durabilidade, boa apresentação visual e conformidade com a finalidade pública pretendida.

A contratada deverá atuar em ramo compatível com a confecção, fornecimento ou personalização de camisetas, responsabilizando-se pela produção e entrega de 350 (trezentas e cinquenta) camisetas personalizadas, em tecido poliviscose, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação compatível com o padrão comercial do fabricante, desde que preservadas as características mínimas de conforto, caimento, respirabilidade e resistência. O tecido deverá possuir gramatura mínima de 160 g/m².

As camisetas deverão possuir gola redonda em ribana, mangas curtas, costuras reforçadas e acabamento regular, sem falhas, manchas, fios soltos, desalinhamentos, deformações ou defeitos aparentes. A distribuição dos tamanhos deverá observar o quantitativo previamente definido pela Administração, não sendo admitida a entrega de tamanhos diversos sem autorização expressa da Secretaria requisitante.

A personalização deverá conter estampa frontal centralizada e estampa nas costas, conforme arte/layout fornecido ou aprovado pela Secretaria requisitante. A impressão poderá ser realizada por silk screen, sublimação, DTF ou outro processo tecnicamente compatível com o tecido utilizado e com a arte aprovada, desde que assegure boa definição visual, adequada aderência, durabilidade e reprodução das cores e proporções em padrão compatível com o processo de personalização adotado.



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTAMPA



Antes da produção integral, a contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria requisitante a prova digital da arte final aplicada à camiseta, podendo ser solicitada amostra física ou peça-piloto, caso a fiscalização entenda necessário para confirmação do tecido, da impressão, das cores, do posicionamento das estampas e do acabamento.

Serão recusadas as peças que apresentarem tecido incompatível com a especificação, gramatura inferior à exigida, tamanho divergente do solicitado, acabamento inadequado, costuras defeituosas, manchas, deformações, impressão ilegível, desalinhada, com borrões, falhas de aderência, rachaduras, desbotamento aparente ou distorções relevantes em relação à arte aprovada. As peças recusadas deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo matéria-prima, mão de obra, personalização, embalagem, transporte,

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

☎ 49 **3536.0146** ✉ recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br



tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao completo fornecimento. A contratação não envolve prestação continuada de serviços, tratando-se de fornecimento único, com entrega integral conforme prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos exigidos no edital ou no instrumento convocatório, bem como cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(X) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) camisetas personalizadas, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e modelo disponibilizado pela Secretaria requisitante.

A contratada deverá confeccionar as camisetas de acordo com a arte e layout aprovados pela Administração Municipal, observando fielmente as características de tamanho, cores, estampas e demais especificações técnicas constantes no processo de contratação.

O prazo para entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e aprovação final da arte pela Administração.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no endereço da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, situada à Rua Travessa das Flores, nº 58, Centro, Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, no horário compreendido entre 7:30h e 11:30h e, 13:00h e 17:00h em dias úteis.

O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou setor responsável designado pela Secretaria requisitante, que procederá à conferência das quantidades, tamanhos, qualidade do tecido, acabamento e conformidade das estampas com o modelo aprovado.

Somente serão recebidas as camisetas que estiverem em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos solicitados, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, produtos que apresentem defeitos, baixa qualidade, divergência de tamanhos, falhas de impressão ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição das peças rejeitadas, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.



O modelo da camiseta, contendo referência visual da peça e disposição das estampas, integrará o processo de contratação como anexo do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, conforme utilizado na solicitação de orçamento encaminhada aos fornecedores.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Bruno de Cezaro, Auxiliar Administrativo, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Letícia Legnani Viero, Secretária de Cultura e Turismo, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso/82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.



8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- Pregão eletrônico
- Concorrência eletrônica
- Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- Dispensa de licitação (com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- Menor preço (global ou por item)
- Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- Técnica e preço
- Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
- Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):



9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(X) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

() Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Camiseta personalizada em tecido poliviscose, gramatura mínima de 160 g/m ² , com gola redonda, mangas curtas, acabamento reforçado e estampa frontal centralizada e nas costas, conforme arte/layout aprovado pela Secretaria requisitante.	Und.	350	R\$ 27.90	R\$ 9.765,00

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 02 Chefia do Executivo;

Programa de Trabalho: 018 Secretaria de Cultura e Turismo;

Plano Interno: 2048 Manutenção do Dpto. da Cultura;

Fonte: 3390 Aplicações diretas;

Natureza da Despesa: 1100 Recursos não vinculados de impostos;

Salto Veloso, 13 de maio de 2026.

LETÍCIA LEGNANI VIERO
Secretária de Cultura e Turismo



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 030/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Obrigatório – art. 18, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Casa da Cultura de Salto Veloso/SC, necessita da contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas destinadas ao uso institucional em atividades culturais, eventos e oficinas.

A contratação visa garantir padronização visual, identificação dos participantes, fortalecimento da identidade institucional e melhor organização das ações, além de assegurar qualidade, economicidade e atendimento adequado da demanda existente.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Para atendimento da necessidade da Administração, foram analisadas as possíveis alternativas para fornecimento das camisetas institucionais destinadas à Casa da Cultura.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de aquisição de camisetas prontas e sem personalização, hipótese que foi descartada por não atender à necessidade de identificação visual, padronização institucional e divulgação das ações culturais promovidas pelo Município.

Também foi considerada a execução direta pela Administração, contudo, constatou-se a inviabilidade em razão da ausência de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada para confecção e personalização das peças.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas, garantindo qualidade, padronização, eficiência e atendimento das especificações necessárias ao uso institucional da Casa da Cultura.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 350 camisetas personalizadas em tecido poliviscose, destinadas ao uso institucional



da Casa da Cultura de Salto Veloso/SC. As peças serão utilizadas como uniforme em atividades culturais, garantindo padronização visual, identificação institucional e fortalecimento da imagem pública da Administração. A contratação deverá assegurar qualidade, durabilidade, fidelidade das estampas, conforto, padronização dos tamanhos e entrega dentro do prazo estabelecido. A escolha por empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e adequado atendimento da demanda.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Camiseta personalizada, confeccionada em tecido poliviscose, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação compatível com o padrão comercial do fabricante, com gramatura mínima de 160 g/m², toque macio, boa respirabilidade e resistência ao uso regular. A peça deverá possuir gola redonda em ribana, mangas curtas, costuras reforçadas e acabamento regular, sem falhas, manchas, fios soltos, desalinhamentos ou deformações.

A personalização deverá ser realizada por impressão em silk screen, sublimação ou DTF, conforme melhor compatibilidade técnica com a arte fornecida pela Administração e com o tecido utilizado, devendo assegurar boa definição visual, aderência, durabilidade e fidelidade razoável às cores e proporções da arte aprovada. A camiseta deverá conter estampa frontal centralizada e estampa nas costas, conforme layout disponibilizado pela Secretaria requisitante:



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTAMPA



Como critério de aceitação, somente serão recebidas as camisetas que apresentarem conformidade com os tamanhos solicitados, tecido compatível com a especificação, acabamento adequado, impressão legível e bem posicionada, sem borrões, desbotamento aparente, falhas de aderência, rachaduras, manchas ou distorções relevantes da imagem. Peças com defeitos de fabricação, costura, tecido, tamanho ou impressão deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(X) Não será exigida garantia contratual

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

☎ 49 3536.0146 ✉ recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.s.c.gov.br



6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório – art. 18, §1º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades da equipe da Casa da Cultura, considerando servidores, colaboradores, participantes de oficinas e ações culturais previstas ao longo do período, bem como a necessidade de padronização visual e identificação institucional.

A definição quantitativa levou em consideração a distribuição por faixa etária, biotipo dos usuários e a necessidade de reposição ao longo do período, garantindo o adequado atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Segue a estimativa:

Item	Tamanho	Quantidade
1	4	25
2	6	25
3	8	40
4	10	30
5	12	45
6	14	30
7	16	25
8	P	35
9	M	35
10	G	35
11	GG	20
12	G3	3
13	XXG	2
Total		350

A quantidade total de 350 (trezentas e cinquenta) camisetas foi definida com base nos seguintes critérios:

- Distribuição por faixa etária e biotipo dos usuários;
- Participantes de oficinas, eventos e demais ações culturais;
- Necessidade de reposição ao longo do período;
- Garantia de uniformização adequada em diferentes atividades institucionais;
- Manutenção da padronização visual da Casa da Cultura.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se suficiente e compatível com a demanda existente, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada execução das atividades institucionais.



7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório – art. 18, §1º, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
350	CAMISETA POLIVISCOSE ESTAMPADA FRENTE CENTRALIZADA E COSTAS	R\$ 27,90	R\$ 9.765,00

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas destinadas ao uso institucional da Casa da Cultura. A pesquisa ocorreu por meio de cotações diretas com fornecedores do ramo, considerando camisetas em tecido poliviscose com estampa frontal e traseira. Foram obtidas propostas nos valores de R\$ 9.765,00 da empresa FS Indústria de Uniformes, R\$ 9.800,00 da empresa Kaffa Brasil Ind. de Confecções Ltda., R\$ 16.387,00 da empresa Di Lunas Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Após análise comparativa, verificou-se que a proposta da FS Indústria de Uniformes apresentou o menor valor global e melhor vantajosidade econômica, mantendo o atendimento às especificações técnicas exigidas. Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, garantindo qualidade, padronização, economicidade e eficiência administrativa.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório – art. 18, §1º, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas padronizadas, com características técnicas uniformes, mesma identidade visual, mesmo padrão de tecido, modelagem e estampas.

A contratação de um único fornecedor proporciona maior padronização estética e funcional das peças, evitando variações de qualidade, tonalidade, acabamento, tamanhos e fidelidade das estampas, fatores essenciais para o adequado uso institucional e visual da Casa da Cultura.

Além disso, o fornecimento integral por uma única empresa favorece maior controle da execução contratual, simplifica a fiscalização, reduz riscos de atraso na entrega, evita incompatibilidades entre lotes e contribui para melhor economicidade administrativa e operacional.

O parcelamento poderia gerar prejuízos à uniformização das camisetas, aumento de custos indiretos, dificuldades de gestão contratual e possível comprometimento da finalidade pública pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, sem parcelamento do objeto, por representar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse da Administração Pública.



9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para execução do objeto.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas ao uso institucional da Casa da Cultura, promovendo a padronização visual, a identificação dos participantes e o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Padronização dos uniformes utilizados nas atividades da Casa da Cultura;
- Melhor identificação de servidores, colaboradores e participantes das ações culturais;
- Fortalecimento da identidade visual institucional do Município;
- Melhoria na organização e apresentação dos eventos, oficinas e atividades culturais;
- Maior conforto e adequação no uso diário das peças, considerando qualidade e durabilidade do material;
- Valorização das ações culturais promovidas pela Administração Pública;
- Maior eficiência administrativa no fornecimento e controle dos uniformes;
- Atendimento adequado da demanda existente, com quantitativo compatível com as necessidades do setor.

Espera-se ainda que a contratação proporcione economicidade, qualidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que o objeto atenda plenamente às finalidades institucionais da Casa da Cultura e ao interesse público envolvido.



12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias:

- Elaboração do Termo de Referência com a descrição completa das especificações técnicas das camisetas;
- Definição do layout, artes e padrões de personalização das estampas frontal e traseira;
- Confirmação dos quantitativos e tamanhos a serem fornecidos;
- Realização da pesquisa formal de preços para composição do valor estimado da contratação;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação;
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, conforme a legislação vigente;
- Elaboração da minuta contratual, quando aplicável;
- Designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Adoção dos procedimentos administrativos necessários à instrução do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Após a formalização da contratação, deverá ser realizado o acompanhamento da execução, conferência dos produtos entregues e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Os possíveis impactos da contratação incluem a geração de resíduos têxteis e o uso de insumos químicos no processo de estamaria. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, optar por materiais de maior durabilidade, contribuindo para a redução de descartes frequentes, e assegurar o descarte adequado dos resíduos gerados ao longo da produção.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Obrigatório – art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

(X) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.

() Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

() Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 13 de maio de 2026.

LETÍCIA LEGNANI VIERO
Secretária de Cultura e Turismo

(X) **AUTORIZADO**
() **NÃO AUTORIZADO**

NEREU BORGA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte
() Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____, Município de
_____ Estado _____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal